Prefeitura do Município de Agudos

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI Nº 906, de 17 de maio de 1.972.

"Anexa ao perímetro urbano estabelecido pela Lei nº 654, de 20 de dezembro de 1.967 e ampliado pela Lei nº 866, de 24 de junho de 1.971, a área que delimita."

O Dr. Manoel Lopes, Prefeito Municipal de Agudos, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica anexado ao perímetro urbano da cidade de Agudos, a área compreendida dentro das seguintes divisas e linhas perimétricas:

"Partindo da passagem da linha perimétrica pelo eixo da Rua 7 de Setembro, segue pelo cêrca de divisa de Fernando - Santo Antonio até encontrar o eixo da Rua São João, no Jardim Belo Visto; desce por essa rua até encontrar o eixo da Avenida General - Ozório; sobe por essa até encontrar o prolongamento da Rua São Bernardo, seguindo por êsse eixo até encontrar o ponto de 50,00 (cinquenta) metros antes do seu cruzamento com a Avenida José Bonifácio; segue dêsse ponto numa linha paralela a essa Avenida sempre equidistante a 50,00 (cinquenta) metros dela até atingir o eixo da antiga estrada de rodagem do Taperão; segue por essa linha até o prolongamento da cêrca de divisa de Chácara de propriedade de Paschoal Pescinelli, seguindo por essa cêrca até encontrar a linha perimétrica, - no eixo da Rua 21."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 17 de maio de - 1.972.

Dr. Manoel Lopes
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
A. [illegible] - Diretor Div.